



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

INDICAÇÃO Nº 49 / 2021
AUTORIA: Vereador: Ridago Santos Ferreira

Excelentíssimo Senhor: Luiz Eduardo Bittencourt da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Maruim
Nesta cidade

Sr. Presidente:

Venho por meio deste, solicitar ao Excelentíssimo Prefeito Gilberto Maynard e junto ao Secretário de Obras Sr. Silvano Correa Lima, para que sejam tomadas as devidas providências com relação a poda das arvores em nosso município, pois, a mesma está sendo conduzida de forma errada, através da poda drástica o que caracteriza em crime ambiental (A prática da **Poda Drástica** infringe o artigo 49 da Lei Federal nº 9605/98 (Lei dos **Crimes Ambientais**): “destruir, danificar, lesar ou mal tratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade alheia”), salvo em casos que a mesma ofereça qualquer risco a sociedade.

Sala das sessões, Dr. Alcides Pereira, em 10 de junho de 2021.

Ridago Santos Ferreira
1º Secretário / Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente:

A cidade de Maruim é muito carente em arborização urbana e temos observado que já morreram muitas árvores com a forma em que as administrações veem conduzindo e tratando as mesmas, de forma totalmente equivocada de tratos culturais. O objetivo da arborização urbana é trazer benefícios, melhorando o **microclima**, diminuindo a poluição ambiental com a absorção do carbono, fornecendo melhor oxigênio e até mesmo contribuindo de forma acústica amenizando a poluição sonora.

Portanto, preocupado com a qualidade de vida e os benefícios que as árvores proporcionam, solicito providências; deixando as mesmas crescerem naturalmente oferecendo todos os seus benefícios.

Atenciosamente,

Sala das sessões, Dr. Alcides Pereira, em 10 de junho de 2021.

Ridago Santos Ferreira
1º Secretário / Vereador